



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Ofício: 039/2022

Praia Grande, 17 de Fevereiro de 2022.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº820/824, bairro: Ocian, cidade: Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ nº 600158980001-01 representada neste ato por seu presidente, Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. expor e solicitar o quanto segue:

Considerando o julgamento pelo STF de repercussão geral, que reconheceu que a licença saúde não inviabiliza o pagamento e o gozo das férias anuais, requeremos com urgência, o reconhecimento da Inconstitucionalidade do artigo 8º do parágrafo 7ºII da lei complementar 739/2017, determinando o pagamento das férias anuais a todos os servidores que foram prejudicados desde a edição da referida lei complementar (três de Julho de 2017), sob pena das medidas legais cabíveis, já que foi firmado tema de repercussão geral sob número 221 conforme documento em anexo.

Aproveito o ensejo para reiterar os meus votos de elevada estima e consideração.

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

Prot. nº 1016/22
RECEBIDO
Em: 17/02/22
GP. Ellen da Silva Teixeira
R.F. 48220